



PROTOCOLO	446782/2016
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 120/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o relatório e parecer emitidos pela Conselheira Arq. Urb. Márcia Helena Souza da Silva;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 21 de novembro de 2018.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Cássia Regina Carvalho de Magaldi; Cláudio Zardo Búrigo; Eleusina Lavor H. de Freitas; Márcia Helena Souza da Silva; Marcos Cartum e Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenções** e **02 ausências** dos Conselheiros Luiz Antônio de Paula Nunes e Raquel Vieira Feitoza.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Marcos Cartum
Coordenador Adjunto

Cássia Regina Carvalho de Magaldi
Membro

Cláudio Zardo Búrigo
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Eleusina Lavor H. de Freitas
Membro

Eleusina Lavor H. de Freitas

Márcia Helena Souza da Silva
Membro

Márcia Helena Souza da Silva

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Rafael Paulo Ambrosio